

PORTARIA TRT 18ª DG nº 035/2013

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na autorização contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 007/2013, de 30 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas para conceder aos servidores e dependentes os seguintes direitos e benefícios, em conformidade com a legislação em vigor:

a) licenças:

1. para tratamento de saúde;
2. por motivo de doença em pessoa da família;
3. para tratar de interesses particulares;
4. por acidente em serviço;
5. prêmio por assiduidade e/ou para formação;
6. à gestante, bem como a prorrogação do período da licença-maternidade de que trata a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;
7. à adotante;
8. paternidade;
9. por motivo de afastamento de cônjuge;
10. para o serviço militar;
11. para o desempenho de mandato classista;
12. para atividade política;

b) participação em ações de formação e aperfeiçoamento, tais como palestras, cursos, simpósios, seminários e congressos;

c) salário-família;

d) averbação de tempo de serviço;

e) designação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento de férias, bem como a antecipação de cinquenta por cento da gratificação natalina, por ocasião das férias;

f) auxílio-alimentação, assistência pré-escolar, auxílio-transporte e assistência médico-odontológica, bem como os demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;

g) auxílios:

1. reclusão;
2. funeral;
3. natalidade;

h) adicionais:

1. noturno;
2. por tempo de serviço;
3. por serviço extraordinário;
4. de qualificação;
5. de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;

i) pagamento de vantagens adquiridas;

j) horário especial para estudante;

k) trânsito;

l) prazo para tomar posse e para entrar em exercício;

m) gratificação natalina;

n) gratificação por encargo de curso ou concurso;

o) ajuda de custo;

p) indenização de transporte;

- q) redução de jornada de servidora lactante para amamentação do próprio filho;
- r) inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte;
- s) abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento de pessoa da família;
- t) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- u) afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal;
- v) juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais;
- w) afastamento de servidora em virtude de aborto atestado por médico oficial;
- x) abono de permanência;
- y) autorização para:
  1. participação em tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;
  2. inscrição de dependente econômico nos registros funcionais;
  3. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, desde que expressamente permitida pela autoridade subordinante do servidor;
- z) redução da jornada de trabalho, se comprovada a necessidade por junta médica oficial;

Art. 2º A subdelegação de competência constante desta Portaria vigorará a partir de sua publicação até 31 de janeiro de 2015, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2013.

Alcione Novais dos Santos  
Diretor-Geral, em exercício